

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - SERVIÇOS

Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório

Data:	24/04/20
Número do PROAD aberto	9105/2020
Área Demandante:	Coordenadoria de Projetos e Obras
Área Requisitante:	Coordenadoria de Projetos e Obras



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Integrante Demandante:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral			
- Integrante Técnico:	Leandro Amado de Moura			
- Integrante Administrativo:	Titular:	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	Suplente:	Douglas Suetsugo Mitsuse

Contratação urgente?	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outra justificativa:

CONTRATAÇÃO É URGENTE

Data para início dos serviços:	Início se dá por demanda e ofício do TRT
---------------------------------------	--

Catálogo (CATMAT/CATSER) (Para preenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search
---	---

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

OBS: caso a descrição for muito longa ou com tabelas, deve ser feita por meio de ANEXO que deverá ser mencionado no item 1.2 (Conforme Anexo X)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições contidas neste Projeto Básico/Memorial e seus Anexos.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições contidas neste Projeto Básico/Memorial e seus Anexos.
- 1.2. A presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, com regime de execução indireta – Empreitada por preço Unitário, tipo menor preço. As ações de manutenção predial e os demais serviços comuns de engenharia serão executados por demanda deste Tribunal, de acordo com a Planilha de preços registrada (Anexo A), que contém itens com preços referenciais, extraídos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal. Na falta do serviço no SINAPI foram utilizadas planilhas de preços da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS ou ainda através de pesquisas de mercado, realizadas pela equipe técnica deste Tribunal.
- 1.3. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seus Anexos:
 - 1.3.1. Anexo A – Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética)
 - 1.3.2. Anexo B – Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários constante do Anexo A (Planilha Analítica)
 - 1.3.3. Anexo C – Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)
 - 1.3.4. Anexo D – Composição dos Encargos Sociais
 - 1.3.5. Anexo E – Declaração de Vistoria
 - 1.3.6. Anexo F – Estimativa de Gasto e Demonstração dos Valores despendidos no último contrato desta natureza.
 - 1.3.7. Anexo G - Relação de Cidades
 - 1.3.8. Anexo H - Cotações de Mercado
- 1.4. A contratação se dará por lote, sendo cada um definido por lotes conforme abaixo:
 - 1.4.1. Lote 1 - Circunscrição de Campinas: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal (PA), Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiá, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira (Posto Avançado) Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Vinhedo (PA);
 - 1.4.2. Lote 2 - Circunscrição de Sorocaba + Circunscrição de Bauru: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Avaré, Bariri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo;
 - 1.4.3. Lote 3 - Circunscrição de São José dos Campos: Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão (PA), Caragatubata, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba;
 - 1.4.4. Lote 4 - Circunscrição de Ribeirão Preto: Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava (PA), Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo (PA), Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga;
 - 1.4.5. Lote 5 - Circunscrição de Araçatuba + Circunscrição de Presidente Prudente + Circunscrição de São José do Rio Preto: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis, Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancheira, Teodoro Sampaio, Tupã, Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.
2. Disposições Gerais
 - 2.1. As quantidades indicadas no Anexo A deste Projeto Básico são meramente estimativas de consumo e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sendo que os serviços a serem executados serão discriminados nas Relações de Serviços;
 - 2.2. Em razão da necessidade de inclusão nesta contratação de todos os possíveis serviços de manutenção civil a serem executados nos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, o valor final da planilha orçamentária é muito superior ao valor normalmente utilizado, com isso, para orientação dos licitantes, consta do Anexo F deste Projeto Básico, estimativa de gasto para esta contratação, bem como os valores despendidos por este Egrégio no último contrato desta natureza;
 - 2.3. Os serviços poderão ser executados em todas as cidades onde houver imóveis sob a responsabilidade do TRT 15ª Região. Ocorrendo, durante a vigência desta contratação, a criação de novas Unidades em cidades não relacionadas neste Projeto Básico, os respectivos imóveis passarão a integrar automaticamente o rol da respectiva Circunscrição;
 - 2.4. Serão indicados como Gestores da Ata de Registro de Preços o Coordenador de Projetos e Obras e o Coordenador de Manutenção, uma vez que as duas Coordenadorias poderão requisitar serviços constantes desta contratação e serão denominados como Coordenadoria Requisitante;
 - 2.5. Cada Coordenadoria Requisitante terá autonomia para efetivar os procedimentos descritos neste Projeto Básico/Memorial, com relação à solicitação, aprovação, acompanhamento e pagamento dos serviços contratados a partir de suas solicitações. A empresa deverá se reportar à Coordenadoria Requisitante sempre que necessário, em atendimento ao disposto neste Projeto Básico/Memorial.



Documento 104 do PROAD 9105/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.BQWP.SQNB: <https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

3. Procedimentos e Rotinas de Requisição

- 3.1. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção em uma das Unidades do Tribunal, por meio de Relação de Serviço ou Ordem de Serviço, na qual constará a descrição geral dos serviços a serem realizados;
- 3.2. A empresa poderá ser acionada para execução de serviços concomitantemente em até 3 (três) Unidades de cada Circunscrição. Poderão ser executados serviços concomitantemente em unidades de várias circunscrições do TRT;
- 3.3. A empresa contratada deverá indicar um profissional habilitado, seu representante, para realizar vistoria no local indicado, devendo, para tanto, agendar previamente a data e horário com o Diretor responsável por cada Unidade;
- 3.3.1. Para comprovação do disposto acima, a empresa contratada deverá apresentar a Certidão de Vistoria, emitida pelo servidor que o acompanhar, conforme modelo no Anexo E deste Projeto Básico;
- 3.3.2. A Certidão de Vistoria deverá ser entregue à Coordenadoria requisitante acompanhado da planilha orçamentária.
- 3.4. Caberá à empresa contratada a responsabilidade de levantar, nas Unidades constantes do objeto as quantidades e volumes dos serviços especificados em relação de serviço, no ato da vistoria;
- 3.5. A vistoria será acompanhada por funcionário de cada Unidade, que por sua vez não tem conhecimento técnico dos serviços a serem executados. Cabe ao servidor do Tribunal simplesmente acompanhar o representante da empresa aos locais onde serão executados os serviços. As dúvidas técnicas serão esclarecidas junto à Coordenadoria Requisitante;
- 3.6. Prazos para vistoria e elaboração da planilha orçamentária
- 3.6.1. A empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis, a partir do recebimento da relação de serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários, retirando todas as medidas dos itens relacionados;
- 3.6.2. Após a vistoria do local, a empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis para encaminhar à Coordenadoria requisitante a planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços, observando os preços unitários;
- 3.6.3. A empresa deverá indicar o prazo estimado para a execução dos serviços solicitados, este prazo será analisado e aprovado junto à Coordenadoria requisitante, podendo sofrer adequações visando atender a necessidade do contratante;
- 3.7. Procedimentos para aprovação e contratação dos serviços
- 3.7.1. A planilha dos custos apresentada pela contratada para o serviço solicitado será analisada e aprovada pelo TRT e servirá de base para o acompanhamento e pagamento dos serviços contratados, assim como o prazo de execução determinado;
- 3.7.2. Eventualmente, se houver determinação da Contratante para que todo o serviço contratado seja executado somente no período noturno ou somente nos finais de semana, a Contratada poderá solicitar o pagamento de adicional noturno (20% de adicional sobre o valor da hora trabalhada, observando-se a hora noturna reduzida prevista no art. 73, §1º da CLT) ou adicional de hora extra (50% de adicional sobre o valor da hora trabalhada) calculado sobre o valor de mão de obra a ser empregada naquele serviço, atendendo as alíquotas e valores de mão de obra constantes na planilha do Anexo B – Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários;
- 3.7.3. Posteriormente à assinatura do Contrato para prestação dos serviços solicitados, a Coordenadoria Requisitante informará a empresa quando se dará o início da execução dos mesmos, a partir do qual transcorrerá o prazo de execução determinado;
- 3.7.4. A Coordenadoria requisitante deverá ser informada quando, durante a execução dos serviços, a empresa contratada verificar alguma divergência entre os serviços ou as quantidades estimadas inicialmente e a efetivamente necessária para execução dos serviços;
- 3.7.5. Alterações efetuadas na execução dos serviços sem prévia autorização da Coordenadoria requisitante poderá implicar na não aceitação dos serviços por parte da Contratante, sendo que a Contratada arcará com os ônus de refazer o serviço conforme solicitado;
- 3.8. O Procedimento para complementação de serviços já contratados será o mesmo daquele definido para a contratação inicial de serviços;

4. Procedimentos para Realização dos Serviços

- 4.1. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria Requisitante relação contendo nome e documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade do Tribunal.
- 4.2. A Contratada deverá se reportar ao Diretor da Unidade do Tribunal onde prestará serviços, apresentando o responsável pela execução dos serviços no local;
- 4.3. Manter na Unidade da prestação de serviços livro ou cartão ponto onde os funcionários da contratada deverão anotar seu nome, horário de entrada e saída;
- 4.4. A Contratada deverá fornecer cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho;
- 4.5. Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Eventualmente poderão ser executados serviços aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com o Diretor responsável pela Unidade, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.6. Serviços ruidosos obrigatoriamente deverão ser agendados com o Diretor responsável pela Unidade e não poderão atrapalhar o andamento normal das atividades da Unidade, sendo executados, preferencialmente fora do horário de expediente;
- 4.7. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;
- 4.8. Instalar, quando necessário, tapumes ou isolamento com lona para cercar os locais onde serão realizados os serviços;
- 4.9. Entregar ao contratante, se solicitado, o material retirado do imóvel, que poderá ser reutilizado, a critério do contratante;
- 4.10. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
- 4.11. A empresa Contratada deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.12. A Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.13. Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes na Unidade a ser reformada, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- ### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 5.1. Após a celebração do contrato do objeto discriminado neste Projeto Básico não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 5.2. As normas de segurança constantes deste Projeto Básico não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais ou distritais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;
- 5.3. A Contratada deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste contrato;
- 5.4. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da contratada;
- 5.5. Durante o acompanhamento da execução dos serviços, ocorrendo problemas de ordem técnica referente à falta de qualidade na execução dos serviços ou ainda na conduta de membro da equipe de profissionais envolvida no serviço, o contratante entrará em contato com a contratada, que deverá, imediatamente, tomar as decisões adequadas.
- 5.6. A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro;

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Vigência conforme proposta de prazo de execução do serviço, indicado pela contratada no orçamento, com prorrogação somente se necessário e justificada

1.4 Local e horário da prestação dos serviços

em quaisquer das Unidades da Circunscrição existentes ou que vierem a surgir, em datas e horários a serem confirmadas juntos com o Gestor da Ata e/ou Responsável pela Unidade, considerando o disposto no item 3.7.2 da "Descrição detalhada do Objeto"

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Conforme Anexo G			
Outros:			

2. ANÁLISE de VIABILIDADE

2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:

Além da contratação por Sistema de Registro de Preços há a possibilidade da contratação através de contrato continuado. Pelo fato de um contrato continuado se tratar de uma forma de contratação nova, sem grandes conhecimentos de seu formato, foram efetuadas pesquisas de contratos já existentes, tendo sido localizados dois contratos deste tipo, sendo um deles firmado pelo TRT da 3ª Região e outro pelo TRT da 4ª Região. Iniciamos os estudos aprofundados e a execução de um Termo de referência baseado na contratação do TRT4. Ocorreu que em reunião com os gestores desse contrato neste mês de abril, fomos alertados que há uma série de problemas que não haviam sido previstos e que estão acarretando enorme dificuldade na sua gestão. Muito do que foi incluído no termo de referência deles terá que ser alterado. Dessa forma, uma vez que estamos sem empresa contratada para diversos serviços e temos urgência na contratação, optamos pela contratação através do sistema de registro de preços, já conhecida e de fácil execução, enquanto trabalhamos de forma mais calma no contrato continuado.

Justificativa	Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção advindas de todos os imóveis da 15ª Região, das vistorias realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de projetos e Obras e pela Coordenadoria de Manutenção e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.
----------------------	---

2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	A contratação deverá ser efetuada por Sistema de Registro de Preços, com regime de execução indireta – Empreitada por preço Unitário, tipo menor preço. A solução para a presente demanda compreende a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, divididos em lotes representativos de espaços geográficos de jurisdição, mesclando prédios de tipologias diferentes.	
Justificativa	Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção advindas de todos os imóveis da 15ª Região, das vistorias realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de projetos e Obras e pela Coordenadoria de Manutenção e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.	
Valor estimado	CIRCUNSCRIÇÃO / LOTE	ESTIMATIVA DE GASTO (R\$)
	1 (Campinas)	620.000,00
	2 (Sorocaba e Bauru)	310.000,00
	3 (S. J. Campos)	280.000,00
	4 (Ribeirão Preto)	250.000,00
	5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	350.000,00

2.2.1 Alinhamento Estratégico	https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/Plano%20site%20revisado%20menor.pdf	Selecione abaixo:
Adequar constantemente as instalações físicas		

2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)

<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input checked="" type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado
não se aplica

2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço

<input checked="" type="checkbox"/>	Não há adequação a ser feita
<input type="checkbox"/>	Alteração de layout
<input type="checkbox"/>	Instalação elétrica
<input type="checkbox"/>	Instalação lógica
<input type="checkbox"/>	Instalação de divisória
<input type="checkbox"/>	Outra adequação:

2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço
Não

3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO

3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:		
<input checked="" type="checkbox"/>	Entrega integral ACIMA de 30 dias	Tem contrato
<input type="checkbox"/>	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	

TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:

3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado
não se aplica

3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual

<input checked="" type="checkbox"/>	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
<input type="checkbox"/>	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual

não se aplica

É necessário sobreposição contratual?
não se aplica

3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação
não se aplica

3.4.2. Devolução de recursos materiais
não se aplica

4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza do objeto	Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)
-------------------------------	---

4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?	
Sim	
Justificativa:	Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas	
Pregão eletrônico	
4.4.1 Forma de julgamento:	
Menor preço	
4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)	
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço	

4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso	
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.	

4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral e Maria Aparecida Grulli D. Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Técnico do Contrato:	Leandro Amado de Moura
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	
não se aplica - Ata Registro Preços	

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	
É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?	
Sim	
Justificativa:	Pelo fato de um contrato continuado se tratar de uma forma de contratação nova, sem grandes conhecimentos de seu formato, foram efetuadas pesquisas de contratos já existentes, tendo sido localizados dois contratos deste tipo, sendo um deles firmado pelo TRT da 3ª Região e outro pelo TRT da 4ª Região. Iniciamos os estudos aprofundados e a execução de um Termo de referência baseado na contratação do TRT4. Ocorreu que em reunião com os gestores desse contrato neste mês de abril, fomos alertados que há uma série problemas que não haviam sido previstos e que estão acarretando enorme dificuldade na sua gestão. Muito do que foi incluído no termo de referência deles terá que ser alterado. Dessa forma, uma vez que estamos sem empresa contratada para diversos serviços e temos urgência na contratação, optamos pela contratação através do sistema de registro de preços, já conhecida e de fácil execução, enquanto trabalhamos de forma mais calma no contrato continuado.
6.1 Fundamentação para a opção por SRP:	
Pelo fato de um contrato continuado se tratar de uma forma de contratação nova, sem grandes conhecimentos de seu formato, foram efetuadas pesquisas de contratos já existentes, tendo sido localizados dois contratos deste tipo, sendo um deles firmado pelo TRT da 3ª Região e outro pelo TRT da 4ª Região. Iniciamos os estudos aprofundados e a execução de um Termo de referência baseado na contratação do TRT4. Ocorreu que em reunião com os gestores desse contrato neste mês de abril, fomos alertados que há uma série problemas que não haviam sido previstos e que estão acarretando enorme dificuldade na sua gestão. Muito do que foi incluído no termo de referência deles terá que ser alterado. Dessa forma, uma vez que estamos sem empresa contratada para diversos serviços e temos urgência na contratação, optamos pela contratação através do sistema de registro de preços, já conhecida e de fácil execução, enquanto trabalhamos de forma mais calma no contrato continuado.	
6.2 Histórico de consumo:	
LOTE(CIRCUNSCRIÇÃO)	GASTO EFETUADO EM ATA ANTERIOR
1 (Campinas)	510.785,66
2 (Sorocaba e Bauru)	100.634,23
3 (S. J. Campos)	133.834,50
4 (Ribeirão Preto)	93.700,67
5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	438.156,97
6.3 Estimativa de consumo:	
CIRCUNSCRIÇÃO / LOTE	ESTIMATIVA DE GASTO (R\$)
1 (Campinas)	620.000,00
2 (Sorocaba e Bauru)	310.000,00
3 (S. J. Campos)	280.000,00
4 (Ribeirão Preto)	250.000,00
5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	350.000,00
6.4 Quantidade para Consumo Imediato:	
não se aplica - por demanda	
6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:	
não se aplica - serviço por demanda	
6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:	
não se aplica	

6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Gerenciador

6.8. Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Obviamente, em virtude do objeto da contratação, não é viável técnica e operacionalmente a execução do contrato com empresas diferentes para cumprimento de cada serviço. Haverá solicitações de itens isolados, mas eles farão parte de um serviço. Como exemplo, ao solicitarmos o serviço de execução de um muro de tijolos, teremos mais de dez itens da planilha a serem considerados para o serviço (abertura de vaia, fundação, concreto, forma, armadura, tijolos, massa de assentamento, chapisco, reboco, pintura, andaime, caçamba, etc.). Como vamos ter dez empresas distintas pra execução de um unico muro? E quem vai ser o responsável técnico deste muro? E quando aparecer uma trinca nele, de quem foi a culpa? Cada empresa vai jogar pra outra. Portanto, é muito óbvia a não possibilidade de termos mais de uma empresa vencendo o mesmo lote.

7. SUSTENTABILIDADE**Há critérios de sustentabilidade a serem observados?**

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (item do Guia de Contratações sustentáveis)	Documento (descrição do item)
Todos os itens		5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão de Obra	a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. d) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços
Todos os itens			
Todos os itens			
Outras disposições			1. A empresa contratada deverá visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental; 2. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; 3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; 4. A contratada caberá o fiel cumprimento do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA), sob pena de multa; 5. A empresa contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais; 6. Sempre que possível, deverá separar os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NB publicadas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber; 7. Se a Contratada for detentora da norma ISO 14000, deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização; 8. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023**8. ARQUIVOS****Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?**

Não se aplica

Indicar anexo ou local em que pode ser baixado

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA**Há previsão de vistoria/visita técnica?**

Obrigatória. Se sim, justificar a necessidade.

	vistoria obrigatória somente para a empresa vencedora/contratada quando solicitado o serviço, sendo de suma importância essa vistoria, pois dela deriva a planilha com materiais e quantitativos referente aos serviços solicitados. Sem a vistoria fica impossível a elaboração da planilha orçamentária correta.
--	--

Se sim. Justificar:

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):

Diretor de cada unidade a ser informado pelo Tribunal no momento da demanda

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, compatível(is) características, quantidades e prazos, devendo constar no(s) atestado(s) o atendimento à(s) seguinte(s) parcela(s):: • Execução de serviços de manutenção civil ou predial, compreendendo dentre outros, serviço de pintura, instalação de revestimento, manutenção em telhado, manutenção em esquadrias.
-------------------------------------	--------------	---

<input checked="" type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.
<input checked="" type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital: * Execução de serviços de manutenção civil ou predial, compreendendo dentre outros, serviço de pintura, instalação de revestimento, manutenção em telhado, manutenção/instalação em esquadrias.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras disposições	Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. A Comprovação será feita, conforme requisitos abaixo: a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente; c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; d) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou no CAU em seccional distinta do local da obra, é exigido o visto no respectivo conselho do Estado de São Paulo. A licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; Não possuir em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

12. GARANTIA

12.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto, grupo a qual se refere e as especificações:	
A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
12.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;	
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e	
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
5%	
Justificativa	Para garantia de cumprimento contratual conforme os 3 itens do campo 12.2

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em <u>relação ao objeto da contratação</u> , como, por exemplo:	
- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários	
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá	
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços	
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços	
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia	
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.	
Especificações:	
13.1. Obrigações da Contratante (TRT)	
Para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico, o TRT se obriga a:	
1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;	
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;	
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.	
13.2. Obrigações da Contratada	

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive pelas empresas subcontratadas;
3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:
 - a) normas da ABNT;
 - b) normas internacionais consagradas;
 - c) recomendações dos fabricantes.
4. Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito ao Tribunal;
5. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
6. Todos os funcionários prestadores de serviço da Contratada deverão usar crachá de identificação pessoal;
7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
8. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.
9. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
10. Providenciar que seus funcionários utilizem EPI's adequados à execução dos serviços;
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
14. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do contratante, em decorrência da prestação dos serviços;
15. Informar à fiscalização a necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços;
16. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço.
17. A empresa contratada deverá visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental;
18. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
19. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
20. A contratada caberá o fiel cumprimento do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA), sob pena de multa;
21. A empresa contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;
22. Sempre que possível, deverá separar os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NB publicadas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;
23. Se a Contratada for detentora da norma ISO 14000, deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
24. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral e Maria Aparecida Grulli D. Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

não se aplica

14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Ofício Da Coordenadoria de Projetos e Obras

14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input checked="" type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Outra		

14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

1. Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias quando o prazo de execução for superior a 30 (trinta) dias, por funcionário do TRT, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
2. Nas medições dos serviços acima de 30 dias o Contratado encaminhará à Coordenadoria Requisitante planilha indicando as quantidades e o custo dos serviços executados, observando o contrato. As planilhas serão conferidas e aprovadas pela Coordenadoria Requisitante, que autorizará o encaminhamento da documentação necessária e as respectivas notas fiscais;
3. Nestas medições o Contratado deverá encaminhar cópia do livro ponto ou cartão ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
4. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e o Gestor da Ata de Registro de Preços da respectiva Coordenadoria Requisitante do serviço em questão, emitirá um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços.
5. Após a última medição, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
6. Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias, será realizada apenas uma medição, por funcionário do TRT, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Exames de Obras e Serviços.
7. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
8. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

14.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

Não se aplica

14.9 Sanções
<p>1. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para cada Relação de Serviço, nos termos do disposto na cláusula terceira deste instrumento, implicará a aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento); - a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento). <p>2. No caso de inexecução das demais obrigações da CONTRATADA, não abrangidas no caput desta cláusula, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.</p> <p>3. Os descumprimentos de prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a respectiva obrigação deveria ter sido cumprida.</p> <p>4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT</p> <p>5. Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2002 c/c ao artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.</p>

14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)
<p>1. A proposta de preços apresentada deverá indicar o Valor Total por Lote (por Circunscrição), para execução dos serviços constantes do objeto deste Projeto Básico, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições expressas neste Projeto Básico e seus Anexos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. Para cada Lote (Circunscrição) a licitante deverá apresentar:</p> <p>1.1. Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética);</p> <p>a) As planilhas deverão conter descrição clara do item cotado, indicação única de preço para o item/subitem cotado, discriminando o valor unitário e o valor total da planilha, sendo que a licitante deverá elaborar suas propostas com base no modelo da planilha do Anexo A;</p> <p>b) As planilhas a serem apresentadas deverão conter todos os valores de preços unitários e preços totais truncados/arredondados com duas casas decimais, de modo que o valor total do item represente fielmente a multiplicação da quantidade pelo valor unitário do item, sem que existam casas decimais ocultas;</p> <p>c) A alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) deverá ser indicada e aplicada sobre o subtotal geral da planilha orçamentária sintética;</p> <p>d) A alíquota de BDI deverá considerar alíquota de 5% para a parcela de ISS, conforme detalhado no item 6.1.3 abaixo.</p> <p>1.2. Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários (Planilha Analítica).</p> <p>1.3. Planilha de Composição detalhada da alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);</p> <p>a) Considerando que os serviços poderão ser solicitados para quaisquer cidades onde existam prédios sob responsabilidade deste Tribunal e que a alíquota referente ao ISS, componente do BDI, decorre de Lei Municipal, na contratação de serviços para determinada localidade será feito o ajuste na alíquota de ISS componente do BDI apresentado pela empresa no certame licitatório, ajustando-se por consequência, a alíquota de BDI a ser aplicada na respectiva planilha orçamentária.</p> <p>b) As licitantes deverão adotar a alíquota de 5% para o ISS, componente do BDI, para que haja uniformização dos impostos componentes do BDI no julgamento das propostas, salientando que referida alíquota será ajustada segundo a Lei Municipal quando da contratação de serviços junto à vencedora do certame licitatório;</p> <p>c) O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de rateio da administração central; • Taxa das despesas indiretas; • Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; • Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB); • Margem ou lucro. <p>d) Salientamos que, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto ISS será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes: a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto; Portanto, a taxa do BDI a ser aplicada sobre o valor final da planilha, na apresentação da proposta, deverá ser adequada, utilizando-se 50% da alíquota do ISS, valor esse correspondente a estimativa do percentual de mão de obra de uma planilha orçamentária quando nela não constar o valor da mão de obra separada do material. E não deverá ser aplicada em serviços que serão subempreitados, uma vez que a tributação será paga pelo subempreiteiro.</p> <p>1.4. Planilha de Composição detalhada dos encargos sociais;</p> <p>2. Observações Gerais:</p> <p>2.1. O critério de aceitabilidade dos preços considerará como valores máximos aqueles constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades (planilha sintética), anexa a este Projeto Básico.</p> <p>2.2. Deverão ser apresentados os arquivos eletrônicos das planilhas apresentadas (sintética e analítica), com os valores unitários e totais truncados/arredondados com duas casas decimais, em arquivo editável, com extensão XLS (planilha excel).</p>

15. ANÁLISE de RISCOS (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)

15.1 Riscos do Processo de Contratação:

Risco 1	Impugnação durante o processo de licitação		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Atrasos na contratação		
Ação Preventiva	Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.		Responsável
			Gestor
Ação de Contingência	Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.		Responsável
			Gestor e Coord. Licitações e Contratos.
Risco 2	Falta de orçamento para concluir a contratação		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva	Previsão no Plano de Contratações		Responsável
			Gestor
Ação de Contingência	Renovação excepcional do contrato em vigência ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.		Responsável
			Gestor
Risco 3	Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Inviabilizar a contratação		
Ação Preventiva	Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.		Responsável
			Gestor
Ação de Contingência	Renovação excepcional do contrato em vigência ou reedição de nova licitação		Responsável
			Gestor
Risco 4	Atraso na licitação		

Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		Responsável	
Início do DOD com antecedência		Equipe de planejamento da contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Renovação excepcional do contrato em vigência		Gestor	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação é viável?	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Data:	24/04/20		
Integrante Demandante:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral		
Integrante Técnico:	Leandro Amado de Moura		
- Integrante Administrativo:	Titular:	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	Suplente: Douglas Suetsugo Mitsuse

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições contidas neste Projeto Básico/Memorial e seus Anexos.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições contidas neste Projeto Básico/Memorial e seus Anexos.
- 1.2. A presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, com regime de execução indireta – Empreitada por preço Unitário, tipo menor preço. As ações de manutenção predial e os demais serviços comuns de engenharia serão executados por demanda deste Tribunal, de acordo com a Planilha de preços registrada (Anexo A), que contém itens com preços referenciais, extraídos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal. Na falta do serviço no SINAPI foram utilizadas planilhas de preços da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS ou ainda através de pesquisas de mercado, realizadas pela equipe técnica deste Tribunal.
- 1.3. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seus Anexos:
 - 1.3.1. Anexo A – Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética)
 - 1.3.2. Anexo B – Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários constante do Anexo A (Planilha Analítica)
 - 1.3.3. Anexo C – Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)
 - 1.3.4. Anexo D – Composição dos Encargos Sociais
 - 1.3.5. Anexo E – Declaração de Vistoria
 - 1.3.6. Anexo F – Estimativa de Gasto e Demonstração dos Valores despendidos no último contrato desta natureza.
 - 1.3.7. Anexo G - Relação de Cidades
 - 1.3.8. Anexo H - Cotações de Mercado
- 1.4. A contratação se dará por lote, sendo cada um definido por lotes conforme abaixo:
 - 1.4.1. Lote 1 - Circunscrição de Campinas: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal (PA), Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiá, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira (Posto Avançado) Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Vinhedo (PA);
 - 1.4.2. Lote 2 - Circunscrição de Sorocaba + Circunscrição de Bauru: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Avaré, Bariú, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jau, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneras, Santa Cruz do Rio Pardo;
 - 1.4.3. Lote 3 - Circunscrição de São José dos Campos: Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão (PA), Caraguatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba;
 - 1.4.4. Lote 4 - Circunscrição de Ribeirão Preto: Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava (PA), Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo (PA), Orlandia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga;
 - 1.4.5. Lote 5 - Circunscrição de Araçatuba + Circunscrição de Presidente Prudente + Circunscrição de São José do Rio Preto: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis, Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancheira, Teodoro Sampaio, Tupã, Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Voluporanga.
2. Disposições Gerais
 - 2.1. As quantidades indicadas no Anexo A deste Projeto Básico são meramente estimativas de consumo e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sendo que os serviços a serem executados serão discriminados nas Relações de Serviços;
 - 2.2. Em razão da necessidade de inclusão nesta contratação de todos os possíveis serviços de manutenção civil a serem executados nos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, o valor final da planilha orçamentária é muito superior ao valor normalmente utilizado, com isso, para orientação dos licitantes, consta do Anexo F deste Projeto Básico, estimativa de gasto para esta contratação, bem como os valores despendidos por este Egrégio no último contrato desta natureza;
 - 2.3. Os serviços poderão ser executados em todas as cidades onde houver imóveis sob a responsabilidade do TRT 15ª Região. Ocorrendo, durante a vigência desta contratação, a criação de novas Unidades em cidades não relacionadas neste Projeto Básico, os respectivos imóveis passarão a integrar automaticamente o rol da respectiva Circunscrição;
 - 2.4. Serão indicados como Gestores da Ata de Registro de Preços o Coordenador de Projetos e Obras e o Coordenador de Manutenção, uma vez que as duas Coordenadorias poderão requisitar serviços constantes desta contratação e serão denominados como Coordenadoria Requisiteante;
 - 2.5. Cada Coordenadoria Requisiteante terá autonomia para efetivar os procedimentos descritos neste Projeto Básico/Memorial, com relação à solicitação, aprovação, acompanhamento e pagamento dos serviços contratados a partir de suas solicitações. A empresa deverá se reportar à Coordenadoria Requisiteante sempre que necessário, em atendimento ao disposto neste Projeto Básico/Memorial.

3. Procedimentos e Rotinas de Requisição

- 3.1. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção em uma das Unidades do Tribunal, por meio de Relação de Serviço ou Ordem de Serviço, na qual constará a descrição geral dos serviços a serem realizados;
- 3.2. A empresa poderá ser acionada para execução de serviços concomitantemente em até 3 (três) Unidades de cada Circunscrição. Poderão ser executados serviços concomitantemente em unidades de várias circunscrições do TRT;
- 3.3. A empresa contratada deverá indicar um profissional habilitado, seu representante, para realizar vistoria no local indicado, devendo, para tanto, agendar previamente a data e horário com o Diretor responsável por cada Unidade;
- 3.3.1. Para comprovação do disposto acima, a empresa contratada deverá apresentar a Certidão de Vistoria, emitida pelo servidor que o acompanhar, conforme modelo no Anexo E deste Projeto Básico;
- 3.3.2. A Certidão de Vistoria deverá ser entregue à Coordenadoria requisitante acompanhado da planilha orçamentária.
- 3.4. Caberá à empresa contratada a responsabilidade de levantar, nas Unidades constantes do objeto as quantidades e volumes dos serviços especificados em relação de serviço, no ato da vistoria;
- 3.5. A vistoria será acompanhada por funcionário de cada Unidade, que por sua vez não tem conhecimento técnico dos serviços a serem executados. Cabe ao servidor do Tribunal simplesmente acompanhar o representante da empresa aos locais onde serão executados os serviços. As dúvidas técnicas serão esclarecidas junto à Coordenadoria Requisitante;
- 3.6. Prazos para vistoria e elaboração da planilha orçamentária
- 3.6.1. A empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis, a partir do recebimento da relação de serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários, retirando todas as medidas dos itens relacionados;
- 3.6.2. Após a vistoria do local, a empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis para encaminhar à Coordenadoria requisitante a planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços, observando os preços unitários;
- 3.6.3. A empresa deverá indicar o prazo estimado para a execução dos serviços solicitados, este prazo será analisado e aprovado junto à Coordenadoria requisitante, podendo sofrer adequações visando atender a necessidade do contratante;
- 3.7. Procedimentos para aprovação e contratação dos serviços
- 3.7.1. A planilha dos custos apresentada pela contratada para o serviço solicitado será analisada e aprovada pelo TRT e servirá de base para o acompanhamento e pagamento dos serviços contratados, assim como o prazo de execução determinado;
- 3.7.2. Eventualmente, se houver determinação da Contratante para que todo o serviço contratado seja executado somente no período noturno ou somente nos finais de semana, a Contratada poderá solicitar o pagamento de adicional noturno (20% de adicional sobre o valor da hora trabalhada, observando-se a hora noturna reduzida prevista no art. 73, §1º da CLT) ou adicional de hora extra (50% de adicional sobre o valor da hora trabalhada) calculado sobre o valor de mão de obra a ser empregada naquele serviço, atendendo as alíquotas e valores de mão de obra constantes na planilha do Anexo B – Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários;
- 3.7.3. Posteriormente à assinatura do Contrato para prestação dos serviços solicitados, a Coordenadoria Requisitante informará a empresa quando se dará o início da execução dos mesmos, a partir do qual transcorrerá o prazo de execução determinado;
- 3.7.4. A Coordenadoria requisitante deverá ser informada quando, durante a execução dos serviços, a empresa contratada verificar alguma divergência entre os serviços ou as quantidades estimadas inicialmente e a efetivamente necessária para execução dos serviços;
- 3.7.5. Alterações efetuadas na execução dos serviços sem prévia autorização da Coordenadoria requisitante poderá implicar na não aceitação dos serviços por parte da Contratante, sendo que a Contratada arcará com os ônus de refazer o serviço conforme solicitado;
- 3.8. O Procedimento para complementação de serviços já contratados será o mesmo daquele definido para a contratação inicial de serviços;

4. Procedimentos para Realização dos Serviços

- 4.1. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria Requisitante relação contendo nome e documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade do Tribunal.
- 4.2. A Contratada deverá se reportar ao Diretor da Unidade do Tribunal onde prestará serviços, apresentando o responsável pela execução dos serviços no local;
- 4.3. Manter na Unidade da prestação de serviços livro ou cartão ponto onde os funcionários da contratada deverão anotar seu nome, horário de entrada e saída;
- 4.4. A Contratada deverá fornecer cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho;
- 4.5. Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Eventualmente poderão ser executados serviços aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com o Diretor responsável pela Unidade, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.6. Serviços ruidosos obrigatoriamente deverão ser agendados com o Diretor responsável pela Unidade e não poderão atrapalhar o andamento normal das atividades da Unidade, sendo executados, preferencialmente fora do horário de expediente;
- 4.7. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;
- 4.8. Instalar, quando necessário, tapumes ou isolamento com lona para cercar os locais onde serão realizados os serviços;
- 4.9. Entregar ao contratante, se solicitado, o material retirado do imóvel, que poderá ser reutilizado, a critério do contratante;
- 4.10. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
- 4.11. A empresa Contratada deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.12. A Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.13. Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes na Unidade a ser reformada, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- ### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 5.1. Após a celebração do contrato do objeto discriminado neste Projeto Básico não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 5.2. As normas de segurança constantes deste Projeto Básico não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais ou distritais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;
- 5.3. A Contratada deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste contrato;
- 5.4. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da contratada;
- 5.5. Durante o acompanhamento da execução dos serviços, ocorrendo problemas de ordem técnica referente à falta de qualidade na execução dos serviços ou ainda na conduta de membro da equipe de profissionais envolvida no serviço, o contratante entrará em contato com a contratada, que deverá, imediatamente, tomar as decisões adequadas.
- 5.6. A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro;

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Vigência conforme proposta de prazo de execução do serviço, indicado pela contratada no orçamento, com prorrogação somente se necessário e justificada

1.4 Local e horário da prestação dos serviços

em quaisquer das Unidades da Circunscrição existentes ou que vierem a surgir, em datas e horários a serem confirmadas juntos com o Gestor da Ata e/ou Responsável pela Unidade, considerando o disposto no item 3.7.2 da "Descrição detalhada do Objeto"

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Conforme Anexo G			
Outros:			

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	A contratação deverá ser efetuada por Sistema de Registro de Preços, com regime de execução indireta – Empreitada por preço Unitário, tipo menor preço. A solução para a presente demanda compreende a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, divididos em lotes representativos de espaços geográficos de jurisdição, mesclando prédios de tipologias diferentes.
Justificativa	Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção advindas de todos os imóveis da 15ª Região, das vistorias realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de projetos e Obras e pela Coordenadoria de Manutenção e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.

	CIRCUNSCRIÇÃO / LOTE	ESTIMATIVA DE GASTO (R\$)
	1 (Campinas)	620.000,00
	2 (Sorocaba e Bauru)	310.000,00
	3 (S. J. Campos)	280.000,00
	4 (Ribeirão Preto)	250.000,00
Valor estimado	5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	350.000,00
Outros		

2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados	
Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input checked="" type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

2.3 Alinhamento Estratégico	.http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020
Adequar constantemente as instalações físicas	

2.4 Referência aos Estudos Preliminares
9105/2020

2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado
não se aplica

2.6 Natureza do objeto
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

2.8 Impacto ambiental
Não

3. GESTÃO DO CONTRATO	
3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral e Maria Aparecida Grulli D. Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO

Catálogo (CATMAT/CATSER)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)
1.1 Descrição resumida do Objeto:
Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições contidas neste Projeto Básico/Memorial e seus Anexos.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto
--

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições contidas neste Projeto Básico/Memorial e seus Anexos.
- 1.2. A presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, com regime de execução indireta – Empreitada por preço Unitário, tipo menor preço.
- As ações de manutenção predial e os demais serviços comuns de engenharia serão executados por demanda deste Tribunal, de acordo com a Planilha de preços registrada (Anexo A), que contém itens com preços referenciais, extraídos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal. Na falta do serviço no SINAPI foram utilizadas planilhas de preços da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS ou ainda através de pesquisas de mercado, realizadas pela equipe técnica deste Tribunal.
- 1.3. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seus Anexos:
- 1.3.1. Anexo A – Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética)
 - 1.3.2. Anexo B – Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários constante do Anexo A (Planilha Analítica)
 - 1.3.3. Anexo C – Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)
 - 1.3.4. Anexo D – Composição dos Encargos Sociais
 - 1.3.5. Anexo E – Declaração de Vistoria
 - 1.3.6. Anexo F – Estimativa de Gasto e Demonstração dos Valores despendidos no último contrato desta natureza.
 - 1.3.7. Anexo G - Relação de Cidades
 - 1.3.8. Anexo H - Cotações de Mercado
- 1.4. A contratação se dará por lote, sendo cada um definido por lotes conforme abaixo:
- 1.4.1. Lote 1 - Circunscrição de Campinas: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal (PA), Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiá, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira (Posto Avançado) Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Vinhedo (PA);
 - 1.4.2. Lote 2 - Circunscrição de Sorocaba + Circunscrição de Bauru: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Avaré, Bauri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jauá, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo;
 - 1.4.3. Lote 3 - Circunscrição de São José dos Campos: Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão (PA), Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacaré, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba;
 - 1.4.4. Lote 4 - Circunscrição de Ribeirão Preto: Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava (PA), Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo (PA), Orfândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga;
 - 1.4.5. Lote 5 - Circunscrição de Araçatuba + Circunscrição de Presidente Prudente + Circunscrição de São José do Rio Preto: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis, Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancheira, Teodoro Sampaio, Tupã, Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.
2. Disposições Gerais
- 2.1. As quantidades indicadas no Anexo A deste Projeto Básico são meramente estimativas de consumo e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sendo que os serviços a serem executados serão discriminados nas Relações de Serviços;
- 2.2. Em razão da necessidade de inclusão nesta contratação de todos os possíveis serviços de manutenção civil a serem executados nos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, o valor final da planilha orçamentária é muito superior ao valor normalmente utilizado, com isso, para orientação dos licitantes, consta do Anexo F deste Projeto Básico, estimativa de gasto para esta contratação, bem como os valores despendidos por este Egrégio no último contrato desta natureza;
- 2.3. Os serviços poderão ser executados em todas as cidades onde houver imóveis sob a responsabilidade do TRT 15ª Região. Ocorrendo, durante a vigência desta contratação, a criação de novas Unidades em cidades não relacionadas neste Projeto Básico, os respectivos imóveis passarão a integrar automaticamente o rol da respectiva Circunscrição;
- 2.4. Serão indicados como Gestores da Ata de Registro de Preços o Coordenador de Projetos e Obras e o Coordenador de Manutenção, uma vez que as duas Coordenadorias poderão requisitar serviços constantes desta contratação e serão denominados como Coordenadoria Requisitante;
- 2.5. Cada Coordenadoria Requisitante terá autonomia para efetivar os procedimentos descritos neste Projeto Básico/Memorial, com relação à solicitação, aprovação, acompanhamento e pagamento dos serviços contratados a partir de suas solicitações. A empresa deverá se reportar à Coordenadoria Requisitante sempre que necessário, em atendimento ao disposto neste Projeto Básico/Memorial.
3. Procedimentos e Rotinas de Requisição
- 3.1. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção em uma das Unidades do Tribunal, por meio de Relação de Serviço ou Ordem de Serviço, na qual constará a descrição geral dos serviços a serem realizados;
- 3.2. A empresa poderá ser acionada para execução de serviços concomitantemente em até 3 (três) Unidades de cada Circunscrição. Poderão ser executados serviços concomitantemente em unidades de várias circunscrições do TRT;
- 3.3. A empresa contratada deverá indicar um profissional habilitado, seu representante, para realizar vistoria no local indicado, devendo, para tanto, agendar previamente a data e horário com o Diretor responsável por cada Unidade;
- 3.3.1. Para comprovação do disposto acima, a empresa contratada deverá apresentar a Certidão de Vistoria, emitida pelo servidor que o acompanhar, conforme modelo no Anexo E deste Projeto Básico;
 - 3.3.2. A Certidão de Vistoria deverá ser entregue à Coordenadoria requisitante acompanhado da planilha orçamentária.
- 3.4. Caberá à empresa contratada a responsabilidade de levantar, nas Unidades constantes do objeto as quantidades e volumes dos serviços especificados em relação de serviço, no ato da vistoria;
- 3.5. A vistoria será acompanhada por funcionário de cada Unidade, que por sua vez não tem conhecimento técnico dos serviços a serem executados. Cabe ao servidor do Tribunal simplesmente acompanhar o representante da empresa aos locais onde serão executados os serviços. As dúvidas técnicas serão esclarecidas junto à Coordenadoria Requisitante;
- 3.6. Prazos para vistoria e elaboração da planilha orçamentária
- 3.6.1. A empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis, a partir do recebimento da relação de serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários, retirando todas as medidas dos itens relacionados;
 - 3.6.2. Após a vistoria do local, a empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis para encaminhar à Coordenadoria requisitante a planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços, observando os preços unitários;
 - 3.6.3. A empresa deverá indicar o prazo estimado para a execução dos serviços solicitados, este prazo será analisado e aprovado junto à Coordenadoria requisitante, podendo sofrer adequações visando atender a necessidade do contratante;
- 3.7. Procedimentos para aprovação e contratação dos serviços
- 3.7.1. A planilha dos custos apresentada pela contratada para o serviço solicitado será analisada e aprovada pelo TRT e servirá de base para o acompanhamento e pagamento dos serviços contratados, assim como o prazo de execução determinado;
 - 3.7.2. Eventualmente, se houver determinação da Contratante para que todo o serviço contratado seja executado somente no período noturno ou somente nos finais de semana, a Contratada poderá solicitar o pagamento de adicional noturno (20% de adicional sobre o valor da hora trabalhada, observando-se a hora noturna reduzida prevista no art. 73, §1º da CLT) ou adicional de hora extra (50% de adicional sobre o valor da hora trabalhada) calculado sobre o valor de mão de obra a ser empregada naquele serviço, atendendo as alíquotas e valores de mão de obra constantes na planilha do Anexo B – Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários;
 - 3.7.3. Posteriormente à assinatura do Contrato para prestação dos serviços solicitados, a Coordenadoria Requisitante informará a empresa quando se dará o início da execução dos mesmos, a partir do qual transcorrerá o prazo de execução determinado;
 - 3.7.4. A Coordenadoria requisitante deverá ser informada quando, durante a execução dos serviços, a empresa contratada verificar alguma divergência entre os serviços ou as quantidades estimadas inicialmente e a efetivamente necessária para execução dos serviços;
 - 3.7.5. Alterações efetuadas na execução dos serviços sem prévia autorização da Coordenadoria requisitante poderá implicar na não aceitação dos serviços por parte da Contratante, sendo que a Contratada arcará com os ônus de refazer o serviço conforme solicitado;
- 3.8. O Procedimento para complementação de serviços já contratados será o mesmo daquele definido para a contratação inicial de serviços;6
4. Procedimentos para Realização dos Serviços
- 4.1. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria Requisitante relação contendo nome e documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade do Tribunal.
 - 4.2. A Contratada deverá se reportar ao Diretor da Unidade do Tribunal onde prestará serviços, apresentando o responsável pela execução dos serviços no local;
 - 4.3. Manter na Unidade da prestação de serviços livro ou cartão ponto onde os funcionários da contratada deverão anotar seu nome, horário de entrada e saída;
 - 4.4. A Contratada deverá fornecer cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho;
 - 4.5. Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Eventualmente poderão ser executados serviços aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com o Diretor responsável pela Unidade, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 4.6. Serviços ruidosos obrigatoriamente deverão ser agendados com o Diretor responsável pela Unidade e não poderão atrapalhar o andamento normal das atividades da Unidade, sendo executados, preferencialmente fora do horário de expediente;
 - 4.7. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;
 - 4.8. Instalar, quando necessário, tapumes ou isolamento com lona para cercar os locais onde serão realizados os serviços;
 - 4.9. Entregar ao contratante, se solicitado, o material retirado do imóvel, que poderá ser reutilizado, a critério do contratante;
 - 4.10. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
 - 4.11. A empresa Contratada deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 4.12. A Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 4.13. Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes na Unidade a ser reformada, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 5.1. Após a celebração do contrato do objeto discriminado neste Projeto Básico não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 5.2. As normas de segurança constantes deste Projeto Básico não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais ou distritais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;
- 5.3. A Contratada deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste contrato;
- 5.4. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da contratada;
- 5.5. Durante o acompanhamento da execução dos serviços, ocorrendo problemas de ordem técnica referente à falta de qualidade na execução dos serviços ou ainda na conduta de membro da equipe de profissionais envolvida no serviço, o contratante entrará em contato com a contratada, que deverá, imediatamente, tomar as decisões adequadas.
- 5.6. A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro;

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Vigência conforme proposta de prazo de execução do serviço, indicado pela contratada no orçamento, com prorrogação somente se necessário e justificada

1.4 Local e horário da prestação dos serviços

em quaisquer das Unidades da Circunscrição existentes ou que vierem a surgir, em datas e horários a serem confirmadas juntos com o Gestor da Ata e/ou Responsável pela Unidade, considerando o disposto no item 3.7.2 da "Descrição detalhada do Objeto"

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Conforme Anexo G			
Outros:			

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas

Pregão eletrônico

2.2 Forma de julgamento:

Menor preço

2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)

Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Sim

Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.

Pelo fato de um contrato continuado se tratar de uma forma de contratação nova, sem grandes conhecimentos de seu formato, foram efetuadas pesquisas de contratos já existentes, tendo sido localizados dois contratos deste tipo, sendo um deles firmado pelo TRT da 3ª Região e outro pelo TRT da 4ª Região. Iniciamos os estudos aprofundados e a execução de um Termo de referência baseado na contratação do TRT4. Ocorreu que em reunião com os gestores desse contrato neste mês de abril, fomos alertados que há uma série de problemas que não haviam sido previstos e que estão acarretando enorme dificuldade na sua gestão. Muito do que foi incluído no termo de referência deles terá que ser alterado. Dessa forma, uma vez que estamos sem empresa contratada para diversos serviços e temos urgência na contratação, optamos pela contratação através do sistema de registro de preços, já conhecida e de fácil execução, enquanto trabalhamos de forma mais calma no contrato continuado.

2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Pelo fato de um contrato continuado se tratar de uma forma de contratação nova, sem grandes conhecimentos de seu formato, foram efetuadas pesquisas de contratos já existentes, tendo sido localizados dois contratos deste tipo, sendo um deles firmado pelo TRT da 3ª Região e outro pelo TRT da 4ª Região. Iniciamos os estudos aprofundados e a execução de um Termo de referência baseado na contratação do TRT4. Ocorreu que em reunião com os gestores desse contrato neste mês de abril, fomos alertados que há uma série de problemas que não haviam sido previstos e que estão acarretando enorme dificuldade na sua gestão. Muito do que foi incluído no termo de referência deles terá que ser alterado. Dessa forma, uma vez que estamos sem empresa contratada para diversos serviços e temos urgência na contratação, optamos pela contratação através do sistema de registro de preços, já conhecida e de fácil execução, enquanto trabalhamos de forma mais calma no contrato continuado.

2.4.2 Histórico de consumo:

LOTE(CIRCUNSCRIÇÃO)	GASTO EFETUADO EM ATA ANTERIOR
1 (Campinas)	510.785,66
2 (Sorocaba e Bauru)	100.634,23
3 (S. J. Campos)	133.834,50
4 (Ribeirão Preto)	93.700,67
5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	438.156,97

2.4.3 Estimativa de consumo:

CIRCUNSCRIÇÃO / LOTE	ESTIMATIVA DE GASTO (R\$)
1 (Campinas)	620.000,00
2 (Sorocaba e Bauru)	310.000,00
3 (S. J. Campos)	280.000,00
4 (Ribeirão Preto)	250.000,00
5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	350.000,00

2.4.4 Quantidade para Consumo Imediato:

não se aplica - por demanda

2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

não se aplica - serviço por demanda

2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

não se aplica

2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Gerenciador

<input checked="" type="checkbox"/> Outras disposições	<p>Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. A Comprovação será feita, conforme requisitos abaixo:</p> <p>a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;</p> <p>b) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente;</p> <p>c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</p> <p>d) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.</p> <p>Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou no CAU em seccional distinta do local da obra, é exigido o visto no respectivo conselho do Estado de São Paulo.</p> <p>A licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;</p> <p>Não possuir em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.</p>
--	--

3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?	
Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA	
Há previsão de vistoria/visita técnica?	
Obrigatória. Se sim, justificar a necessidade.	
Se sim. Justificar:	vistoria obrigatória somente para a empresa vencedora/contratada quando solicitado o serviço, sendo de suma importância essa vistoria, pois dela deriva a planilha com materiais e quantitativos referente aos serviços solicitados. Sem a vistoria fica impossível a elaboração da planilha orçamentária correta.
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):	
Diretor de cada unidade a ser informado pelo Tribunal no momento da demanda	

5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
início se dá por demanda e ofício do TRT	

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
em quaisquer das Unidades da Circunscrição existentes ou que vierem a surgir, em datas e horários a serem confirmadas juntos com o Gestor da Ata e/ou Responsável pela Unidade, considerando o disposto no item 3.7.2 da "Descrição detalhada do Objeto"			
Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Conforme Anexo G			
Outros:			

7. GARANTIA	
7.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto e a qual grupo se refere:	
A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;	
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e	
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
5%	
Justificativa	Para garantia de cumprimento contratual conforme os 3 itens do campo 12.2

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
Especificações:	
8.1. Obrigações da Contratante (TRT)	
Para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico, o TRT se obriga a:	
1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;	
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;	
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.	

8.2. Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive pelas empresas subcontratadas;
3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:
 - a) normas da ABNT;
 - b) normas internacionais consagradas;
 - c) recomendações dos fabricantes.
4. Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito ao Tribunal;
5. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
6. Todos os funcionários prestadores de serviço da Contratada deverão usar crachá de identificação pessoal;
7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
8. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.
9. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
10. Providenciar que seus funcionários utilizem EPI's adequados à execução dos serviços;
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
14. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do contratante, em decorrência da prestação dos serviços;
15. Informar à fiscalização a necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços;
16. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço.
17. A empresa contratada deverá visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental;
18. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
19. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
20. A contratada caberá o fiel cumprimento do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA), sob pena de multa;
21. A empresa contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;
22. Sempre que possível, deverá separar os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NB publicadas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;
23. Se a Contratada for detentora da norma ISO 14000, deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
24. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral e Maria Aparecida Grulli D. Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

não se aplica

9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Ofício Da Coordenadoria de Projetos e Obras

9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input checked="" type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Outra		

9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

1. Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias quando o prazo de execução for superior a 30 (trinta) dias, por funcionário do TRT, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
2. Nas medições dos serviços acima de 30 dias o Contratado encaminhará à Coordenadoria Requisitante planilha indicando as quantidades e o custo dos serviços executados, observando o contrato. As planilhas serão conferidas e aprovadas pela Coordenadoria Requisitante, que autorizará o encaminhamento da documentação necessária e as respectivas notas fiscais;
3. Nestas medições o Contratado deverá encaminhar cópia do livro ponto ou cartão ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
4. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e o Gestor da Ata de Registro de Preços da respectiva Coordenadoria Requisitante do serviço em questão, emitirá um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços.
5. Após a última medição, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
6. Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias, será realizada apenas uma medição, por funcionário do TRT, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Exames de Obras e Serviços.
7. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
8. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

9.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

Não se aplica

9.9 Sanções

1. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para cada Relação de Serviço, nos termos do disposto na cláusula terceira deste instrumento, implicará a aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total da contratação:
- até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
 - a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
2. No caso de inexecução das demais obrigações da CONTRATADA, não abrangidas no caput desta cláusula, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.
3. Os descumprimentos de prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a respectiva obrigação deveria ter sido cumprida.
4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT
5. Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2002 c/c ao artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta de preços apresentada deverá indicar o Valor Total por Lote (por Circunscrição), para execução dos serviços constantes do objeto deste Projeto Básico, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições expressas neste Projeto Básico e seus Anexos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. Para cada Lote (Circunscrição) a licitante deverá apresentar:
- 1.1. Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética);
- a) As planilhas deverão conter descrição clara do item cotado, indicação única de preço para o item/subitem cotado, discriminando o valor unitário e o valor total da planilha, sendo que a licitante deverá elaborar suas propostas com base no modelo da planilha do Anexo A;
- b) As planilhas a serem apresentadas deverão conter todos os valores de preços unitários e preços totais truncados/arredondados com duas casas decimais, de modo que o valor total do item represente fielmente a multiplicação da quantidade pelo valor unitário do item, sem que existam casas decimais ocultas;
- c) A alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) deverá ser indicada e aplicada sobre o subtotal geral da planilha orçamentária sintética;
- d) A alíquota de BDI deverá considerar alíquota de 5% para a parcela de ISS, conforme detalhado no item 6.1.3 abaixo.
- 1.2. Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários (Planilha Analítica).
- 1.3. Planilha de Composição detalhada da alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
- a) Considerando que os serviços poderão ser solicitados para quaisquer cidades onde existam prédios sob responsabilidade deste Tribunal e que a alíquota referente ao ISS, componente do BDI, decorre de Lei Municipal, na contratação de serviços para determinada localidade será feito o ajuste na alíquota de ISS componente do BDI apresentado pela empresa no certame licitatório, ajustando-se por consequência, a alíquota de BDI a ser aplicada na respectiva planilha orçamentária.
- b) As licitantes deverão adotar a alíquota de 5% para o ISS, componente do BDI, para que haja uniformização dos impostos componentes do BDI no julgamento das propostas, salientando que referida alíquota será ajustada segundo a Lei Municipal quando da contratação de serviços junto à vencedora do certame licitatório;
- c) O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:
- Taxa de rateio da administração central;
 - Taxa das despesas indiretas;
 - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 - Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB);
 - Margem ou lucro.
- d) Salientamos que, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto ISS será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes: a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto; Portanto, a taxa do BDI a ser aplicada sobre o valor final da planilha, na apresentação da proposta, deverá ser adequada, utilizando-se 50% da alíquota do ISS, valor esse correspondente a estimativa do percentual de mão de obra de uma planilha orçamentária quando nela não constar o valor da mão de obra separada do material. E não deverá ser aplicada em serviços que serão subempreitados, uma vez que a tributação será paga pelo subempreiteiro.
- 1.4. Planilha de Composição detalhada dos encargos sociais;
2. Observações Gerais:
- 2.1. O critério de aceitabilidade dos preços considerará como valores máximos aqueles constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades (planilha sintética), anexa a este Projeto Básico.
- 2.2. Deverão ser apresentados os arquivos eletrônicos das planilhas apresentadas (sintética e analítica), com os valores unitários e totais truncados/arredondados com duas casas decimais, em arquivo editável, com extensão XLS (planilha excel).

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

Data:	24/04/20
Número do PROAD aberto	9105/2020
Área Demandante:	Coordenadoria de Projetos e Obras
Área Requisitante:	Coordenadoria de Projetos e Obras

Contratação urgente?	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outra justificativa: Ata anterior já se encontra vencida

CONTRATAÇÃO É URGENTE

Catálogo (CATMAT/CATSER)

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Sim

Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.

Pelo fato de um contrato continuado se tratar de uma forma de contratação nova, sem grandes conhecimentos de seu formato, foram efetuadas pesquisas de contratos já existentes, tendo sido localizados dois contratos deste tipo, sendo um deles firmado pelo TRT da 3ª Região e outro pelo TRT da 4ª Região. Iniciamos os estudos aprofundados e a execução de um Termo de referência baseado na contratação do TRT4. Ocorreu que em reunião com os gestores desse contrato neste mês de abril, fomos alertados que há uma série de problemas que não haviam sido previstos e que estão acarretando enorme dificuldade na sua gestão. Muito do que foi incluído no termo de referência deles terá que ser alterado. Dessa forma, uma vez que estamos sem empresa contratada para diversos serviços e temos urgência na contratação, optamos pela contratação através do sistema de registro de preços, já conhecida e de fácil execução, enquanto trabalhamos de forma mais calma no contrato continuado.

1.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Pelo fato de um contrato continuado se tratar de uma forma de contratação nova, sem grandes conhecimentos de seu formato, foram efetuadas pesquisas de contratos já existentes, tendo sido localizados dois contratos deste tipo, sendo um deles firmado pelo TRT da 3ª Região e outro pelo TRT da 4ª Região. Iniciamos os estudos aprofundados e a execução de um Termo de referência baseado na contratação do TRT4. Ocorreu que em reunião com os gestores desse contrato neste mês de abril, fomos alertados que há uma série de problemas que não haviam sido previstos e que estão acarretando enorme dificuldade na sua gestão. Muito do que foi incluído no termo de referência deles terá que ser alterado. Dessa forma, uma vez que estamos sem empresa contratada para diversos serviços e temos urgência na contratação, optamos pela contratação através do sistema de registro de preços, já conhecida e de fácil execução, enquanto trabalhamos de forma mais calma no contrato continuado.

1.2 Histórico de consumo:

LOTE(CIRCUNSCRIÇÃO)	GASTO EFETUADO EM ATA ANTERIOR
1 (Campinas)	510.785,66
2 (Sorocaba e Bauru)	100.634,23
3 (S. J. Campos)	133.834,50
4 (Ribeirão Preto)	93.700,67
5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	438.156,97

1.3 Estimativa de consumo:

CIRCUNSCRIÇÃO / LOTE	ESTIMATIVA DE GASTO (R\$)
1 (Campinas)	620.000,00
2 (Sorocaba e Bauru)	310.000,00
3 (S. J. Campos)	280.000,00
4 (Ribeirão Preto)	250.000,00
5 (Araçatuba, Presidente Prudente e SJ Rio Preto)	350.000,00

1.4 Quantidade para Consumo Imediato:

não se aplica - por demanda

1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

não se aplica - serviço por demanda

1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

não se aplica

1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Gerenciador

1.8. Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Obviamente, em virtude do objeto da contratação, não é viável técnica e operacionalmente a execução do contrato com empresas diferentes para cumprimento de cada serviço. Haverá solicitações de itens isolados, mas eles farão parte de um serviço. Como exemplo, ao solicitarmos o serviço de execução de um muro de tijolos, teremos mais de dez itens da planilha a serem considerados para o serviço (abertura de vaia, fundação, concreto, forma, armadura, tijolos, massa de assentamento, chapisco, reboco, pintura, andaime, caçamba, etc.). Como vamos ter dez empresas distintas pra execução de um unico muro? E quem vai ser o responsável técnico deste muro? E quando aparecer uma trinca nele, de quem foi a culpa? Cada empresa vai jogar pra outra. Portanto, é muito óbvia a não possibilidade de termos mais de uma empresa vencendo o mesmo lote.

2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

3. OBJETO

3.1 Descrição Detalhada do Objeto

1. Objeto:

1.1. Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições contidas neste Projeto Básico/Memorial e seus Anexos.

1.2. A presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, com regime de execução indireta – Empreitada por preço Unitário, tipo menor preço.

As ações de manutenção predial e os demais serviços comuns de engenharia serão executados por demanda deste Tribunal, de acordo com a Planilha de preços registrada (Anexo A), que contém itens com preços referenciais, extraídos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal. Na falta do serviço no SINAPI foram utilizadas planilhas de preços da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS ou ainda através de pesquisas de mercado, realizadas pela equipe técnica deste Tribunal.

1.3. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seus Anexos:

- 1.3.1. Anexo A – Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética)
- 1.3.2. Anexo B – Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários constante do Anexo A (Planilha Analítica)
- 1.3.3. Anexo C – Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)
- 1.3.4. Anexo D – Composição dos Encargos Sociais
- 1.3.5. Anexo E – Declaração de Vistoria
- 1.3.6. Anexo F – Estimativa de Gasto e Demonstração dos Valores despendidos no último contrato desta natureza.
- 1.3.7. Anexo G - Relação de Cidades
- 1.3.8. Anexo H - Cotações de Mercado

1.4. A contratação se dará por lote, sendo cada um definido por lotes conforme abaixo:

1.4.1. Lote 1 - Circunscrição de Campinas: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal (PA), Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira (Posto Avançado) Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Vinhedo (PA);

1.4.2. Lote 2 - Circunscrição de Sorocaba + Circunscrição de Bauru: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Avaré, Baniú, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Leãois Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneras, Santa Cruz do Rio Pardo;

1.4.3. Lote 3 - Circunscrição de São José dos Campos: Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão (PA), Caraguatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacaré, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba;

1.4.4. Lote 4 - Circunscrição de Ribeirão Preto: Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava (PA), Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo (PA), Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga;

1.4.5. Lote 5 - Circunscrição de Araçatuba + Circunscrição de Presidente Prudente + Circunscrição de São José do Rio Preto: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis, Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancheira, Teodoro Sampaio, Tupá, Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.

2. Disposições Gerais

- 2.1. As quantidades indicadas no Anexo A deste Projeto Básico são meramente estimativas de consumo e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sendo que os serviços a serem executados serão discriminados nas Relações de Serviços;
- 2.2. Em razão da necessidade de inclusão nesta contratação de todos os possíveis serviços de manutenção civil a serem executados nos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, o valor final da planilha orçamentária é muito superior ao valor normalmente utilizado, com isso, para orientação dos licitantes, consta do Anexo F deste Projeto Básico, estimativa de gasto para esta contratação, bem como os valores despendidos por este Egrégio no último contrato desta natureza;
- 2.3. Os serviços poderão ser executados em todas as cidades onde houver imóveis sob a responsabilidade do TRT 15ª Região. Ocorrendo, durante a vigência desta contratação, a criação de novas Unidades em cidades não relacionadas neste Projeto Básico, os respectivos imóveis passarão a integrar automaticamente o rol da respectiva Circunscrição;
- 2.4. Serão indicados como Gestores da Ata de Registro de Preços o Coordenador de Projetos e Obras e o Coordenador de Manutenção, uma vez que as duas Coordenadorias poderão requisitar serviços constantes desta contratação e serão denominados como Coordenadoria Requisitante;
- 2.5. Cada Coordenadoria Requisitante terá autonomia para efetivar os procedimentos descritos neste Projeto Básico/Memorial, com relação à solicitação, aprovação, acompanhamento e pagamento dos serviços contratados a partir de suas solicitações. A empresa deverá se reportar à Coordenadoria Requisitante sempre que necessário, em atendimento ao disposto neste Projeto Básico/Memorial.
3. Procedimentos e Rotinas de Requisição
 - 3.1. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção em uma das Unidades do Tribunal, por meio de Relação de Serviço ou Ordem de Serviço, na qual constará a descrição geral dos serviços a serem realizados;
 - 3.2. A empresa poderá ser acionada para execução de serviços concomitantemente em até 3 (três) Unidades de cada Circunscrição. Poderão ser executados serviços concomitantemente em unidades de várias circunscrições do TRT;
 - 3.3. A empresa contratada deverá indicar um profissional habilitado, seu representante, para realizar vistoria no local indicado, devendo, para tanto, agendar previamente a data e horário com o Diretor responsável por cada Unidade;
 - 3.3.1. Para comprovação do disposto acima, a empresa contratada deverá apresentar a Certidão de Vistoria, emitida pelo servidor que o acompanhar, conforme modelo no Anexo E deste Projeto Básico;
 - 3.3.2. A Certidão de Vistoria deverá ser entregue à Coordenadoria requisitante acompanhado da planilha orçamentária.
 - 3.4. Caberá à empresa contratada a responsabilidade de levantar, nas Unidades constantes do objeto as quantidades e volumes dos serviços especificados em relação de serviço, no ato da vistoria;
 - 3.5. A vistoria será acompanhada por funcionário de cada Unidade, que por sua vez não tem conhecimento técnico dos serviços a serem executados. Cabe ao servidor do Tribunal simplesmente acompanhar o representante da empresa aos locais onde serão executados os serviços. As dúvidas técnicas serão esclarecidas junto à Coordenadoria Requisitante;
 - 3.6. Prazos para vistoria e elaboração da planilha orçamentária
 - 3.6.1. A empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis, a partir do recebimento da relação de serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários, retirando todas as medidas dos itens relacionados;
 - 3.6.2. Após a vistoria do local, a empresa contratada terá prazo de 5 dias úteis para encaminhar à Coordenadoria requisitante a planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços, observando os preços unitários;
 - 3.6.3. A empresa deverá indicar o prazo estimado para a execução dos serviços solicitados, este prazo será analisado e aprovado junto à Coordenadoria requisitante, podendo sofrer adequações visando atender a necessidade do contratante;
 - 3.7. Procedimentos para aprovação e contratação dos serviços
 - 3.7.1. A planilha dos custos apresentada pela contratada para o serviço solicitado será analisada e aprovada pelo TRT e servirá de base para o acompanhamento e pagamento dos serviços contratados, assim como o prazo de execução determinado;
 - 3.7.2. Eventualmente, se houver determinação da Contratante para que todo o serviço contratado seja executado somente no período noturno ou somente nos finais de semana, a Contratada poderá solicitar o pagamento de adicional noturno (20% de adicional sobre o valor da hora trabalhada, observando-se a hora noturna reduzida prevista no art. 73, §1º da CLT) ou adicional de hora extra (50% de adicional sobre o valor da hora trabalhada) calculado sobre o valor de mão de obra a ser empregada naquele serviço, atendendo as alíquotas e valores de mão de obra constantes na planilha do Anexo B – Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários;
 - 3.7.3. Posteriormente à assinatura do Contrato para prestação dos serviços solicitados, a Coordenadoria Requisitante informará a empresa quando se dará o início da execução dos mesmos, a partir do qual transcorrerá o prazo de execução determinado;
 - 3.7.4. A Coordenadoria requisitante deverá ser informada quando, durante a execução dos serviços, a empresa contratada verificar alguma divergência entre os serviços ou as quantidades estimadas inicialmente e a efetivamente necessária para execução dos serviços;
 - 3.7.5. Alterações efetuadas na execução dos serviços sem prévia autorização da Coordenadoria requisitante poderá implicar na não aceitação dos serviços por parte da Contratante, sendo que a Contratada arcará com os ônus de refazer o serviço conforme solicitado;
 - 3.8. O Procedimento para complementação de serviços já contratados será o mesmo daquele definido para a contratação inicial de serviços;
4. Procedimentos para Realização dos Serviços
 - 4.1. Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria Requisitante relação contendo nome e documento de identificação dos funcionários que trabalharão na respectiva Unidade do Tribunal.
 - 4.2. A Contratada deverá se reportar ao Diretor da Unidade do Tribunal onde prestará serviços, apresentando o responsável pela execução dos serviços no local;
 - 4.3. Manter na Unidade da prestação de serviços livro ou cartão ponto onde os funcionários da contratada deverão anotar seu nome, horário de entrada e saída;
 - 4.4. A Contratada deverá fornecer cópia do documento que comprove o vínculo empregatício de todos seus funcionários, seja cópia da carteira profissional ou cópia do contrato de trabalho;
 - 4.5. Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Eventualmente poderão ser executados serviços aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com o Diretor responsável pela Unidade, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 4.6. Serviços ruidosos obrigatoriamente deverão ser agendados com o Diretor responsável pela Unidade e não poderão atrapalhar o andamento normal das atividades da Unidade, sendo executados, preferencialmente fora do horário de expediente;
 - 4.7. A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do contratante;
 - 4.8. Instalar, quando necessário, tapumes ou isolamento com lona para cercar os locais onde serão realizados os serviços;
 - 4.9. Entregar ao contratante, se solicitado, o material retirado do imóvel, que poderá ser reutilizado, a critério do contratante;
 - 4.10. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
 - 4.11. A empresa Contratada deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 4.12. A Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 4.13. Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes na Unidade a ser reformada, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
 - 5.1. Após a celebração do contrato do objeto discriminado neste Projeto Básico não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
 - 5.2. As normas de segurança constantes deste Projeto Básico não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais ou distritais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;
 - 5.3. A Contratada deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste contrato;
 - 5.4. O Contratante convocará a contratada, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da contratada;
 - 5.5. Durante o acompanhamento da execução dos serviços, ocorrendo problemas de ordem técnica referente à falta de qualidade na execução dos serviços ou ainda na conduta de membro da equipe de profissionais envolvida no serviço, o contratante entrará em contato com a contratada, que deverá, imediatamente, tomar as decisões adequadas.
 - 5.6. A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro;

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Local e horário da prestação dos serviços

em quaisquer das Unidades da Circunscrição existentes ou que vierem a surgir, em datas e horários a serem confirmadas juntos com o Gestor da Ata e/ou Responsável pela Unidade, considerando o disposto no item 3.7.2 da "Descrição detalhada do Objeto"

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Conforme Anexo G			
Outros:			

4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

não se aplica

4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação e/ou prestação de serviços

4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input checked="" type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Outra		

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**5.1. SUSTENTABILIDADE****Há critérios de sustentabilidade a serem observados?**

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos os itens		5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão de Obra	a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. d) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços
Todos os itens			#REF!
Todos os itens			

Outras disposições	<p>1. A empresa contratada deverá visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental;</p> <p>2. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;</p> <p>3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;</p> <p>4. À contratada caberá o fiel cumprimento do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA), sob pena de multa;</p> <p>5. A empresa contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;</p> <p>6. Sempre que possível, deverá separar os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NB publicadas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;</p> <p>7. Se a Contratada for detentora da norma ISO 14000, deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;</p> <p>8. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.</p>
---------------------------	---

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6f316c9e8e&groupId=955023

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
- A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive pelas empresas subcontratadas;
- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:
 - normas da ABNT;
 - normas internacionais consagradas;
 - recomendações dos fabricantes.
- Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito ao Tribunal;
- Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
- Todos os funcionários prestadores de serviço da Contratada deverão usar crachá de identificação pessoal;
- A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.
- Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
- Providenciar que seus funcionários utilizem EPI's adequados à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do contratante, em decorrência da prestação dos serviços;
- Informar à fiscalização a necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços;
- Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço.
- A empresa contratada deverá visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- À contratada caberá o fiel cumprimento do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA), sob pena de multa;
- A empresa contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;
- Sempre que possível, deverá separar os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NB publicadas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;
- Se a Contratada for detentora da norma ISO 14000, deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
- A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO	
6.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto e a qual grupo se refere:	
A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
6.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;	
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e	
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
5%	
Justificativa	Para garantia de cumprimento contratual conforme os 3 itens do campo 12.2
6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia	
Não se aplica	

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)	
Para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico, o TRT se obriga a:	
1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;	
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;	
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.	

8. VALOR	
8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)	
1. A proposta de preços apresentada deverá indicar o Valor Total por Lote (por Circunscrição), para execução dos serviços constantes do objeto deste Projeto Básico, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme condições expressas neste Projeto Básico e seus Anexos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. Para cada Lote (Circunscrição) a licitante deverá apresentar:	
1.1. Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética);	
a) As planilhas deverão conter descrição clara do item cotado, indicação única de preço para o item/subitem cotado, discriminando o valor unitário e o valor total da planilha, sendo que a licitante deverá elaborar suas propostas com base no modelo da planilha do Anexo A;	
b) As planilhas a serem apresentadas deverão conter todos os valores de preços unitários e preços totais truncados/arredondados com duas casas decimais, de modo que o valor total do item represente fielmente a multiplicação da quantidade pelo valor unitário do item, sem que existam casas decimais ocultas;	
c) A alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) deverá ser indicada e aplicada sobre o subtotal geral da planilha orçamentária sintética;	
d) A alíquota de BDI deverá considerar alíquota de 5% para a parcela de ISS, conforme detalhado no item 6.1.3 abaixo.	
1.2. Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários (Planilha Analítica).	
1.3. Planilha de Composição detalhada da alíquota de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);	
a) Considerando que os serviços poderão ser solicitados para quaisquer cidades onde existam prédios sob responsabilidade deste Tribunal e que a alíquota referente ao ISS, componente do BDI, decorre de Lei Municipal, na contratação de serviços para determinada localidade será feito o ajuste na alíquota de ISS componente do BDI apresentado pela empresa no certame licitatório, ajustando-se por consequência, a alíquota de BDI a ser aplicada na respectiva planilha orçamentária.	
b) As licitantes deverão adotar a alíquota de 5% para o ISS, componente do BDI, para que haja uniformização dos impostos componentes do BDI no julgamento das propostas, salientando que referida alíquota será ajustada segundo a Lei Municipal quando da contratação de serviços junto à vencedora do certame licitatório;	
c) O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:	
<ul style="list-style-type: none"> • Taxa de rateio da administração central; • Taxa das despesas indiretas; • Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; • Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB); • Margem ou lucro. 	
d) Salientamos que, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto ISS será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes: a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto; Portanto, a taxa do BDI a ser aplicada sobre o valor final da planilha, na apresentação da proposta, deverá ser adequada, utilizando-se 50% da alíquota do ISS, valor esse correspondente a estimativa do percentual de mão de obra de uma planilha orçamentária quando nela não constar o valor da mão de obra separada do material. E não deverá ser aplicada em serviços que serão subempreitados, uma vez que a tributação será paga pelo subempreiteiro.	
1.4. Planilha de Composição detalhada dos encargos sociais;	
2. Observações Gerais:	
2.1. O critério de aceitabilidade dos preços considerará como valores máximos aqueles constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades (planilha sintética), anexa a este Projeto Básico.	
2.2. Deverão ser apresentados os arquivos eletrônicos das planilhas apresentadas (sintética e analítica), com os valores unitários e totais truncados/arredondados com duas casas decimais, em arquivo editável, com extensão XLS (planilha excel).	

9. EQUIPE DE GESTÃO	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral e Maria Aparecida Grullli D. Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Técnico do Contrato:	Leandro Amado de Moura
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Não se aplica	

11. FATURAMENTO	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral e Maria Aparecida Grullli D. Leoncini

12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	
---	--

1. Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias quando o prazo de execução for superior a 30 (trinta) dias, por funcionário do TRT, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
2. Nas medições dos serviços acima de 30 dias o Contratado encaminhará à Coordenadoria Requisitante planilha indicando as quantidades e o custo dos serviços executados, observando o contrato. As planilhas serão conferidas e aprovadas pela Coordenadoria Requisitante, que autorizará o encaminhamento da documentação necessária e as respectivas notas fiscais;
3. Nestas medições o Contratado deverá encaminhar cópia do livro ponto ou cartão ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
4. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e o Gestor da Ata de Registro de Preços da respectiva Coordenadoria Requisitante do serviço em questão, emitirá um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços.
5. Após a última medição, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
6. Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias, será realizada apenas uma medição, por funcionário do TRT, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Exames de Obras e Serviços.
7. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
8. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Vigência conforme proposta de prazo de execução do serviço, indicado pela contratada no orçamento, com prorrogação somente se necessário e justificada

14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação |
| <input type="checkbox"/> | Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas |
| <input type="checkbox"/> | Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível |

Outra opção:

14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual

não se aplica

É necessário sobreposição contratual?

não se aplica

14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação

não se aplica

14.2.2. Devolução de recursos materiais

não se aplica

15. SANÇÕES

1. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para cada Relação de Serviço, nos termos do disposto na cláusula terceira deste instrumento, implicará a aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total da contratação:
 - até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
 - a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
2. No caso de inexecução das demais obrigações da CONTRATADA, não abrangidas no caput desta cláusula, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.
3. Os descumprimentos de prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a respectiva obrigação deveria ter sido cumprida.
4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT
5. Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2002 c/c ao artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.